

Metais e Petróleo

Comparativos de preços

Metais não-ferrosos - US\$/ton. *	Cotações					Var. até a última data indicada - em %					Cotação em 12 meses	
	14/08/20	Há uma semana	Fim de julho	Fim de 2019	Há um ano	Semana	Mês	Ano	12 meses	Menor	Maior	
Alumínio high grade	17300	17400	16855	18000	17100	-0,80	2,64	-3,89	-0,63	14215	18275	
Três meses	17660	17800	17220	18300	17730	-0,79	2,56	-3,50	-0,39	14595	18300	
Alumínio secundário (liga)												
Disponível	13225	13300	13185	13300	11700	-0,56	0,30	-0,56	1303	11060	14400	
Três meses	13400	13550	13250	13400	12350	-1,11	1,13	0,00	850	11100	14400	
Chumbo												
Disponível	19460	19210	18430	19235	20405	1,30	5,59	1,17	-4,63	15765	22670	
Três meses	19550	19370	18610	19370	20370	0,93	5,05	0,93	-4,03	15980	22420	
Cobre grade A												
Disponível	63425	64370	64465	61560	57320	-0,47	-1,61	3,03	-10,65	46175	65450	
Três meses	63340	64285	64395	61830	57560	-1,47	-1,64	2,44	10,04	46265	65370	
Estanho high grade												
Disponível	176650	179550	178800	168500	170750	-1,51	-1,20	4,84	346	134000	181950	
Três meses	176450	179100	178220	168950	170500	-1,40	-0,99	4,69	349	133850	181400	
Níquel												
Disponível	142350	143350	137560	140000	165900	-0,70	3,48	1,68	-11,31	110550	186250	
Três meses	142990	143790	138060	141000	160250	-0,56	3,57	1,41	-10,77	111420	184750	
Zinco special high grade												
Disponível	23600	23930	22990	22930	22690	-1,38	2,65	2,92	4,01	17735	25950	
Três meses	23795	24100	23110	22920	22735	-1,27	2,96	3,82	4,66	17930	25400	
Petróleo - US\$/barrel **												
WTI - mercado futuro	42,31	41,49	40,57	60,77	55,25	1,98	4,29	-30,38	-2342	17,60	63,04	
Brent - mercado futuro	45,33	44,77	43,52	65,29	59,07	1,25	4,16	-30,57	-2326	22,74	68,07	

Fontes: Balcão de Metais de Londres e Valor P/B. Elaboração: Valor Data * Métrica ** Segunda posição

Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME nº 14.522.178/0001-07 – NIRE 35.300.413.962

COMUNICADO

A Aeroportos Brasil Viracopos S.A., em recuperação judicial, comunica a contratação da consultoria ASV *Infra Partners* – Consultoria em Infraestrutura para assessoramento da condução do processo de licitação do Aeroporto Internacional de Viracopos. A ASV *Infra Partners* será representada pelo seu CEO, Adalberto Santos de Vasconcelos, especialistas em regulação e concessões de serviços públicos e controle. Com vasta experiência profissional nessas áreas, o consultor é reconhecido por seu perfil técnico e pelos relevantes serviços prestados no setor de infraestrutura do País.

Leilão de Imóveis

Fazenda Lagoa Redonda

Vara do 2º Ofício Porto Calvo/AL

A.T. 349ha

Loc.: Porto Calvo/AL

Encerramento 1ª Praça
20/08/2020 - 15h

ca@canajudicial.com.br | Telefone: (11) 4950 9660
www.canajudicial.com.br

MAISATIVO
INTERMEDIÇÃO

ŠUPERBID

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2020, por meio eletrônico, sendo lida como realizada às 12h30, na sede da B3 S.A. - Brasil, Balcão ("Companhia" ou B3) localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro. **2. Presenças:** Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimom, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas - Conselheiros. **3. Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente e Sra. Bruna Menezes de Moura - Secretária Interina. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distritos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima; (iv) a eleição de membro externo para o Comitê de Produtos e Precificação; e (v) a eleição de membro para o Comitê de Riscos e Financeiro. **5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:** 5.1. Aproveitar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): **5.1.1. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. **5.1.2. Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 9º-A e 9-C da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos acionistas da Companhia e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de ágio e deságio no preço de integralização. **5.1.3. Preço de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de colocação a ser previsto no Contrato de Distribuição. **5.1.4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. **5.1.5. Negociação:** As Debêntures serão depositadas no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 9º-A e 9-C da Instrução CVM 539, exceto se a Companhia estiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. **5.1.6. Número da Emissão:** As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia. **5.1.7. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$3.550.000,000 (três bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **5.1.8. Quantidade:** Serão emitidas 355.000 (trezentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures. **5.1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **5.1.10. Séries:** A Emissão será realizada em série única. **5.1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 - Segmento CETIP UTMV em nome do Debiturista. **5.1.12. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **5.1.13. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. **5.1.14. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 14 de agosto de 2020 ("Data de Emissão"). **5.1.15. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"). **5.1.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo: i) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2022; ii) a segunda parcela, no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2023; e iii) a terceira parcela, no valor correspondente a 100,00% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento. **5.1.17. Remuneração:** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios:* sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata*

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta - CNPJ n.º 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2020, por meio eletrônico, sendo lida como realizada às 12h30, na sede da B3 S.A. - Brasil, Balcão ("Companhia" ou B3) localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro. **2. Presenças:** Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimom, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas - Conselheiros. **3. Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente e Sra. Bruna Menezes de Moura - Secretária Interina. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distritos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima; (iv) a eleição de membro externo para o Comitê de Produtos e Precificação; e (v) a eleição de membro para o Comitê de Riscos e Financeiro. **5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:** 5.1. Aproveitar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): **5.1.1. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. **5.1.2. Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 9º-A e 9-C da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos acionistas da Companhia e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de ágio e deságio no preço de integralização. **5.1.3. Preço de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de colocação a ser previsto no Contrato de Distribuição. **5.1.4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. **5.1.5. Negociação:** As Debêntures serão depositadas no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 9º-A e 9-C da Instrução CVM 539, exceto se a Companhia estiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. **5.1.6. Número da Emissão:** As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia. **5.1.7. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$3.550.000,000 (três bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **5.1.8. Quantidade:** Serão emitidas 355.000 (trezentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures. **5.1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **5.1.10. Séries:** A Emissão será realizada em série única. **5.1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 - Segmento CETIP UTMV em nome do Debiturista. **5.1.12. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **5.1.13. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. **5.1.14. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 14 de agosto de 2020 ("Data de Emissão"). **5.1.15. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"). **5.1.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo: i) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2022; ii) a segunda parcela, no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2023; e iii) a terceira parcela, no valor correspondente a 100,00% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento. **5.1.17. Remuneração:** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios:* sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata*

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta - CNPJ n.º 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2020, por meio eletrônico, sendo lida como realizada às 12h30, na sede da B3 S.A. - Brasil, Balcão ("Companhia" ou B3) localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro. **2. Presenças:** Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimom, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas - Conselheiros. **3. Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente e Sra. Bruna Menezes de Moura - Secretária Interina. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distritos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima; (iv) a eleição de membro externo para o Comitê de Produtos e Precificação; e (v) a eleição de membro para o Comitê de Riscos e Financeiro. **5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:** 5.1. Aproveitar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): **5.1.1. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. **5.1.2. Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 9º-A e 9-C da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos acionistas da Companhia e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de ágio e deságio no preço de integralização. **5.1.3. Preço de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de colocação a ser previsto no Contrato de Distribuição. **5.1.4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. **5.1.5. Negociação:** As Debêntures serão depositadas no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 9º-A e 9-C da Instrução CVM 539, exceto se a Companhia estiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. **5.1.6. Número da Emissão:** As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia. **5.1.7. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$3.550.000,000 (três bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **5.1.8. Quantidade:** Serão emitidas 355.000 (trezentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures. **5.1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **5.1.10. Séries:** A Emissão será realizada em série única. **5.1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 - Segmento CETIP UTMV em nome do Debiturista. **5.1.12. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **5.1.13. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. **5.1.14. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 14 de agosto de 2020 ("Data de Emissão"). **5.1.15. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"). **5.1.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo: i) a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2022; ii) a segunda parcela, no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2023; e iii) a terceira parcela, no valor correspondente a 100,00% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento. **5.1.17. Remuneração:** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios:* sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma expon